

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE IPIRA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipira-SC, inscrito no CNPJ nº 82.814.260/0001-65, por intermédio do Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Baldissera**, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, no dia **30 de junho de 2023**, às 09:00, para a aquisição do objeto indicado no item 3 deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

2 – DATA, HORA E LOCAL

2.1 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão protocolados junto à recepção da Prefeitura na rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipira-SC, **até as 08h45min do dia 30 de junho de 2023**.

2.2 - Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

2.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 09h00min do dia **30 de junho de 2023**, em sessão pública, realizada na Sala da Secretaria de Administração e Finanças Prefeitura de Ipira, situada no 1º andar da Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro de Ipira-SC.

3 - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - DO OBJETO

3.1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de **materiais de construção** para atender as necessidades das secretarias, em relação a reformas e manutenção de vias e edificações públicas, e demais manutenções, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo A deste Edital.

3.2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.2.1 As quantidades constantes no anexo “A”, são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total dos itens;

3.2.2 A detentora da Ata de Registro de Preço, quando da solicitação pela Administração Municipal deverá atender as seguintes exigências:

- a. Fornecer os itens e quantidade solicitados mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Demandante;
- b. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços cota mínima ou máxima, para fornecimento do produto

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos.

4.2 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - PMI
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - PMI
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

5.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência

dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “C”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

5.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 7.5**, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

5.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

5.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

5.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Ipirá e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 2**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.6 – A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.7 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não poderá participar da presente licitação**. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** dos envelopes no momento do credenciamento.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;

- c) Número do item, descrição dos serviços nos termos do **anexo "A"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

ITE M	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, podendo ter até duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

6.4 - Fica estabelecido que a de validade das propostas vige pelo mesmo prazo da validade deste registro de preços.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Documento este, que pode ser substituído mediante a apresentação da certidão simplificada da Junta Comercial;
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de regularidade relativa à Seguro Social;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa.

- g) Declaração de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, conforme Anexo “B”.
- h) Declaração de Informações Complementares, conforme Anexo “C”.
- i) Declaração de Inexistência de Vínculo social e funcional, conforme Anexo “D”
- j) Declaração de que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Ipira, conforme Anexo “E”
- k) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente.;

7.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “b”** até **“g”**, do **item 7.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Ipira.

7.2.1 - **A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador.** Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ipira, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

7.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 7.1** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

7.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 2** deste Edital.

7.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 7.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas **alíneas “a” a “g”** do **item 7.1**, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

7.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 7.9.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita, anexada por fora do envelope da proposta**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **item a item**, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus Itens de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 6.1 e 6.2** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

8.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

8.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário **do item** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

8.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

8.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

8.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa, ou empresa de pequeno porte sediadas em âmbito local (município de Ipirá), o Sr. Pregoeiro através do sistema informatizado, assegurará a prioridade de contratação da mesma, em sendo sua proposta até 10% (dez por cento) superior ao melhor lance.

8.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 8.6, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 8.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 8.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.8.1 – Aceita a proposta o licitante deverá apresentar o preço unitário para cada um dos itens.

8.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

8.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

8.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 8.11**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

8.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

8.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

8.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

9.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

9.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

10 – DO PREÇO MÁXIMO

10.1 – O valor discriminado no ANEXO “A” deve ser considerado pelos proponentes como preço máximo para elaboração da proposta de preço para este certame.

11 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

11.1 - A licitante vencedora assinará a ata de registros de preços de que trata o item 14 e serão convocados para prestar os serviços na forma e condições expostas na mesma.

11.2 – O fornecimento dos itens objeto deste contrato deverá ser efetuadas as entregas conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Ipira mediante Ordem de Compra fornecida pelo responsável das Secretárias. A Ordem de Compra deverá ser atendida em até 02 (dois) dias, e conterà o endereço para a entrega.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – O pagamento dos materiais objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor (es), devidamente atestada (s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, objeto desta licitação.

12.2 – Quando o dia determinado para os pagamentos não for dia útil, o adimplemento da obrigação financeira ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.3 – O valor a ser pago, conforme item anterior será o equivalente ao montante dos produtos fornecidos, na quinzena de referência e conforme requisições emitidas por autoridade competente da Prefeitura Municipal de Ipirá – SC.

12.4 – A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) Dotações Orçamentária(s), prevista(s) da Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - A impugnação será dirigida à Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

14 – DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, no prazo de cinco dias, independente de intimação ou aviso, os vencedores deverão assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do Anexo “E”), o qual terá natureza jurídica

de contrato preliminar (art. 462 e segs. do Código Civil). O não comparecimento no prazo aqui estabelecido para a assinatura da ata caracterizará decadência do direito e aplicação das penalidades previstas no item 15.

14.1.1 – É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.2 – Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados deverão comparecer na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Ipirá, SC, no prazo previsto no subitem 14.1, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 15 deste Edital. Fica facultado ao Pregoeiro aceitar o envio da Ata do Registro de Preços pelo Correio, no endereço informado no item 2.1 deste Edital, desde que chegue até a Prefeitura neste mesmo prazo estabelecido.

14.2 - Para vincular a obrigação de assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 meses consecutivos.

14.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

14.5 – Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os proponentes deverão manter os seus preços (constantes nas propostas), ressalvando-se as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que ocasione o desequilíbrio econômico-financeiro.

14.5.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, assim como, realizar outra licitação específica para adquirir o mesmo produto.

14.7 – Havendo necessidade do produto cadastrado na ata de preços decorrente deste Edital de Licitação, o servidor da Prefeitura Municipal de Ipirá expedirá autorização de fornecimento, a qual conterà a quantidade dos serviços a serem efetuados.

14.8 – A convocação para a retirada da autorização de fornecimento poderá ser efetuada mediante telefone, fax, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação constante na Ata de Registro de Preços. O não atendimento pode ensejar as penalidades dispostas no item 15 e seus subitens e convocação do licitante imediatamente melhor classificado, para que, querendo, forneça pelo preço do vencedor e assim sucessivamente.

14.9 – Os serviços solicitados deverão ser entregues em condições de higienização interna e externa, os mesmos poderão ser inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, deverão ser imediatamente refeitos, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 15 e seus subitens.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O registro do fornecedor será cancelado quando o proponente:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

15.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

15.1.3 - A inexecução total ou parcial do Contido na Ata de Registro de Preços poderá, também, ensejar a aplicação do disposto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à proponente direito a qualquer indenização.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a ata de registros de preços, não retirar a autorização de fornecimento ou não efetuar a entrega dos serviços no prazo determinado, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos dos itens 14.1 e 14.8 do presente instrumento convocatório.

16.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.1.2 – O montante da multa prevista no item 15.1 pode ser reduzida proporcionalmente aos dias de atraso, desde que estes não superem a mesma quantidade do prazo concedido para o cumprimento da obrigação.

16.2 - A penalidade de multa, prevista no **item 16.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

16.3 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, dentro do prazo concedido, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do acordado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Secretaria de Administração e Finanças, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br e do telefone (0**49) 35580451, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

17.3 - A Administração Municipal reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ipira não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Capinzal, SC, excluído qualquer outro.

17.8 - Integram o presente Edital:

- Termo de Referência - Anexo “A”;
- Modelo de Declaração Inexistência Trabalho de Menor – Anexo “B”
- Modelo Declaração de Informações Complementares – Anexo “C”
- Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Social e Funcional – Anexo “D”
- Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo “E”
- Modelo De Termo de Credenciamento - Anexo “F”;
- Modelo de Atendimento do Art. 4º da Lei Nº 10.520/2002 (*) Declaração De Atendimento Ao Inciso VII
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo “H”

Ipira (SC), 20 de junho de 2023.

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 a servidor em comissão, Sr. Claudinei Fernando Lugarini, bem como o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de **materiais de construção** para atender as necessidades das secretarias, em relação a reformas e manutenção de vias e edificações públicas, e demais manutenções.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

LOTE 1			TUBOS DE CONCRETO		
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UN	Tubo concreto de caxambu 300 x 1000 mm	98,50	1.970,00
2	100	UN	Tubos de Concreto Armado – 200 x 1000 mm; C2 traço 1:3:4 – cimento – areia – pedra	34,50	3.450,00
3	250	UN	Tubos de Concreto Armado – 300 x 1000 mm; C-2 traço 1:3:4 – cimento – areia – pedra	48,00	12.000,00
4	250	UN	Tubos de Concreto Armado – 400 x 1000 mm; C-2 traço 1:3:4 – cimento – areia – pedra	68,00	17.000,00
5	200	UN	Tubos de Concreto Armado – 600 x 1000 mm; C-2 traço 1:3:4 – cimento – areia – pedra	125,00	25.000,00
6	30	UN	Tubos de Concreto Armado – 800 x 1000 mm; C-2 traço 1:3:4 – cimento – areia – pedra – CAI	337,50	10.125,00
7	20	UN	Tubos de Concreto Armado – 1000 x 1000mm CA-2; traço 1:3:4 – cimento – areia – pedra - CAI	552,50	11.050,00
8	16	UN	Tubos de Concreto Armado - 1500 x 1000mm CA-2; traço 1:3:4 - cimento - areia – pedra – CAII	1.633,50	26.136,00
9	16	UN	Tubos de Concreto Armado - 2000 x 1000mm CA-2; traço 1:3:4 - cimento - areia – pedra – CAII	2.137,50	34.200,00

TOTAL				140.931,00
--------------	--	--	--	-------------------

Valor total do **Lote 01: R\$ 140.931,00** (cento e quarenta mil, novecentos e trinta e um reais).

LOTE 2			PAVER		
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	M ²	LAJOTA SEXTAVADA 20x20x5cm	77,50	38.750,00
2	500	M ²	LAJOTA SEXTAVADA 30x30x8cm	94,00	47.000,00
3	1.000	M ²	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO/PAVER - MODELO RETANGULAR, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), ALERTA	71,00	71.000,00
4	200	M ²	PAVER TIPO 2- para passeios públicos e demais áreas. Paver cinza claro, 10cmx 20cm x 6cm. Descrição do produto: Paver 50 MPA, Medida: 10cm x 20cm x 6cm. Quantidade: 50pç/m ² . Cor da peça: Cinza Claro	61,50	12.300,00
5	2.500	M ²	PAVER TIPO 3- para passeios públicos e demais áreas. Paver cinza escuro, 10cmx 20cm x 6cm. Descrição do produto: Paver 50 MPA, 67,25 168.125,00 / Medida: 10cm x 20cm x 6cm. Quantidade: 50pç/m ² . Cor da peça: Cinza Escuro	68,00	170.000,00
6	150	M ²	PAVER TIPO 4- para pista rolante, passagem de carro. Paver vermelho, 10cmx 20cm x 8cm. Descrição do produto: Paver 50 MPA, Medida: 10cm x 20cm x 8cm. Quantidade: 50pç/m ² . Cor da peça: Vermelho.	79,50	11.925,00
7	500	M ²	PAVER TIPO 5- para pista rolante, passagem de carro. Paver cinza escuro, 10cmx 20cm x 8cm. Descrição do produto: Paver 50 MPA, Medida: 10cm x 20cm x 8cm. Quantidade: 50pç/m ² . Cor da peça: Cinza Escuro	79,50	39.750,00
TOTAL					390.725,00

Valor total do **Lote 02: R\$ 390.725,00** (trezentos e noventa mil, setecentos e vinte e cinco reais).

LOTE 3			MADEIRA		
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	M ³	Madeira serrada de pinus	1.616,50	48.495,00
2	50	M ³	Madeira serrada de eucalipto rosa	1.466,50	73.325,00
3	15	M ³	Madeira serrada de pinheiro	2.365,00	35.475,00
TOTAL					157.295,00

Valor total do **Lote 03: R\$ 157.295,00** (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais).

LOTE 4			PLACAS DE SINALIZAÇÃO		
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	10	UN	Fornecimento e implantação de placa de Advertência em chapa de aço galvanizado 60x60cm, com película prismática, de acordo com a ABNT NBR 14644/2013. Chapa zincada 1,25mm de acordo com norma ABNT 11904/2015 suporte em aço zincado 2", 3m de comprimento com chumbador	513,70	5.137,00
2	10	UN	Fornecimento e implantação de placa de Regulamentação em chapa de aço galvanizado 60cm, com película prismática de acordo ABNT NBR 14644/2013. apresentar laudo conforme normas Chapa zincada 1,25mm de acordo com norma ABNT 11904/2015 suporte em aço zincado 2", 3m de comprimento com chumbador	513,70	5.137,00
3	6	UN	Fornecimento e implantação de placa de serviços auxiliares 70x50 com película prismática, de acordo ABNT NBR 14644/2013. apresentar laudo conforme norma, Chapa zincada 1,25mm de acordo com norma ABNT 11904/2015 suporte em aço zincado 2", 3m de comprimento com chumbador.	560,20	3.361,20
4	6	UN	Cone rodovia 75cm com faixas refletivas, cone em poliuretano, e base em borracha com aproximadamente 4kg, com duas faixas refletivas.	161,20	967,20
5	50	UN	Fornecimento e implantação tachas bidirecionais na cor amarela ou branca com dimensões de 100x80x20mm, apresentar laudo ABNT NBR 14636.	22,50	1.125,00
6	40	UN	Fornecimento e implantação de placa de Advertência em chapa de aço galvanizado 60x60cm, com película prismática, de acordo com a ABNT NBR 14644/2013. Chapa zincada 1,25mm de acordo com norma ABNT 11904/2015 suporte em aço zincado 2", 3m de comprimento com chumbador	513,70	20.548,00
7	40	UN	Fornecimento e implantação de placas de 60x60cm Lombada local (chapa em aço galvanizado n°18, de acordo com a Norma ABNT NBR 11905/2015, Película prismática de acordo com a Norma ABNT NBR 14644/2013. apresentar laudo conforme normas Suporte 3 metros 2", acessórios para fixação.	513,70	20.548,00
8	16	UN	Fornecimento e implantação de placas de 60x60cm Lombada 50 metros (chapa em aço galvanizado n°18, de acordo com a Norma ABNT NBR 11905/2015, Película prismática de acordo com a Norma ABNT NBR 14644/2013. apresentar laudo conforme normas Suporte 3 metros 2", acessórios para fixação.	676,25	10.820,00
9	16	UN	Fornecimento e implantação de placas de 60x100 faixa elevada (chapa em aço galvanizado n°18, de acordo com a Norma ABNT NBR 11905/2015, Película prismática de acordo com a Norma ABNT NBR 14644/2013. apresentar laudo conforme normas Suporte 3 metros 2", acessórios para fixação.	676,25	10.820,00
10	10	UN	Fornecimento e implantação de placas de 60x100 faixa elevada 50metros (chapa em aço galvanizado n°18, de acordo com a Norma ABNT NBR 11905/2015, Película prismática de acordo com a Norma ABNT NBR 14644/2013. apresentar laudo conforme normas Suporte 3 metros 2", acessórios para fixação.	582,80	5.828,00
11	10	UN	Fornecimento de placa de Logradouro RUA 25X45CM (chapa em aço galvanizado a fogo película totalmente refletiva, com suporte zincado 3 metros). 1 PLACA com UM SUPORTE - apresentar laudo conforme normas Formato Lanterna	680,40	6.804,00
12	5	UN	Fornecimento de placa de 40x40cm em pvc branca, com película impressa normal. Sem Suporte	147,25	736,25

			TOTAL		91.831,65
--	--	--	--------------	--	------------------

Valor total do **Lote 04: R\$ 91.831,65** (noventa e um mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 5			CANOS E CONEXÕES		
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3000	MTS	MANGUEIRA PEAD 20MM PN16	5,20	15.600,00
2	30	UN	UNIÃO / LUVA DE COMPRESSÃO 20MM PN16	7,20	216,00
3	10	UN	TEE DE COMPRESSÃO 20MM PN16	38,50	385,00
4	10	UN	JOELHO 90° DE COMPRESSÃO 20MM PN16	26,85	268,50
5	10	UN	REGISTRO DE COMPRESSÃO 20MM PN16	54,70	547,03
6	3000	MTS	MANGUEIRA PEAD 25MM PN16	8,50	25.500,00
7	30	UN	UNIÃO / LUVA DE COMPRESSÃO 25MM PN16	29,90	897,00
8	10	UN	TEE DE COMPRESSÃO 25MM PN16	47,50	475,00
9	10	UN	JOELHO 90° DE COMPRESSÃO 25MM PN16	32,80	328,00
10	10	UN	REGISTRO DE COMPRESSÃO 25MM PN16	10,50	105,00
11	3.000	MTS	MANGUEIRA PEAD 32MM PN16	10,50	31.500,00
12	35	UN	UNIÃO / LUVA DE COMPRESSÃO 32MM PN16	37,00	1.295,00
13	10	UN	TEE DE COMPRESSÃO 32MM PN16	60,30	603,00
14	10	UN	JOELHO 90° DE COMPRESSÃO 32MM PN16	40,80	408,00
15	10	UN	REGISTRO DE COMPRESSÃO 32MM PN16	144,50	1.445,00
16	3.000	MTS	MANGUEIRA PEAD 40MM PN16	15,00	45.000,00
17	40	UN	UNIÃO / LUVA DE COMPRESSÃO 40MM PN16	67,30	2.692,00
18	10	UN	TEE DE COMPRESSÃO 40MM PN16	95,15	951,47
19	10	UN	JOELHO 90° DE COMPRESSÃO 40MM PN16	70,70	707,00
20	10	UN	REGISTRO DE COMPRESSÃO 40MM PN16	184,50	1.845,00
21	3.000	MTS	MANGUEIRA PEAD 50MM PN16	28,10	84.300,00

22	40	UN	UNIÃO / LUVA DE COMPRESSÃO 50MM PN16	90,40	3.616,00
23	10	UN	TEE DE COMPRESSÃO 50MM PN16	125,60	1.256,00
24	10	UN	JOELHO 90° DE COMPRESSÃO 50MM PN16	100,20	1.002,00
25	10	UN	REGISTRO DE COMPRESSÃO 50MM PN16	222,00	2.220,00
26	3.000	MTS	MANGUEIRA PEAD 60MM PN16	30,00	90.000,00
27	40	UN	UNIÃO / LUVA DE COMPRESSÃO 60MM PN16	121,00	4.840,00
28	10	UN	TEE DE COMPRESSÃO 60MM PN16	164,00	1.640,00
29	10	UN	JOELHO 90° DE COMPRESSÃO 60MM PN16	117,50	1.175,00
30	10	UN	REGISTRO DE COMPRESSÃO 60MM PN16	365,00	3.650,00
TOTAL					324.467,00

Valor total do **Lote 04: R\$ 324.467,00** (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

4.1 A presente contratação faz-se necessária tendo em vista que o Município de Ipirá/SC tem a obrigação legal, além de maior acessibilidade, mobilidade, segurança e fluidez, proporcionando condições de acesso e circulação de pedestres, veículos e máquinas em nosso Município.

4.2 Visando o incentivo de acordo com a Lei nº 1.234, de 05 de Dezembro de 2017 “Programa Calçada Legal” de incentivo a acessibilidade com construção e revitalização de passeios públicos.

- Proporcionando acessibilidade com implantação e revitalização de passeios públicos de modo que todos os pedestres possam transitar de forma segura e autônoma;
- Contribuindo com o embelezamento da cidade;
- Incentivando a implantação de passeios ecológicos de acordo com Anexo V, da Lei Complementar Municipal nº 153/2014;
- Preservando o patrimônio histórico de Ipirá;
- Colaborando com a limpeza urbana e a higiene pública.

4.3 Os demais materiais serão utilizados para manutenção diárias de prédios e vias vicinais do Município.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

5.1 Cabe à proponente VENCEDORA:

- a) Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência.
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- f) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução dos serviços.
- g) Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
- h) Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).
- i) A entrega de materiais deverá ser feita pelo CONTRATADO, no endereço indicado pela requisitante, após o recebimento do comunicado (que poderá ser via telefone ou e-mail).

5.2 Cabe à CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto.
- b) Fiscalizar a execução do objeto.
- c) Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- d) Emitir a Autorização de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA: Não há documentação extra.

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.

8. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

8.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues/ e ou instalados quando forem solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo, em até 02 (dois) dias contados a partir da solicitação emitida pela secretaria.

8.2 – Para a entrega do item a empresa vencedora deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo para agendamento, a qual será fiscal do contrato, pelos telefones: (49) 35880917

8.3 - O local de entrega será na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Por ocasião da prestação de serviço, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de notificá-los, no todo ou em parte, se estiverem diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

9.2. O responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo efetuará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sabendo que quando se tratar do programa Calçada Legal, o engenheiro Civil do Município objetos desta licitação, sendo que os mesmos terão também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

9.3 O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

10. RECURSO A SER UTILIZADO: Ordinários.

11. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Claudinei Fernando Lugarini

CPF: 065.***.***-**

Cargo/função: Diretor de Compras

Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo

Fone para contato: (49) 3558-0917

E-mail para contato: infraestrutura@ipira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Ipirá, SC 20 de junho de 2023.

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 – PMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - PMI
ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 – PMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - PMI
ANEXO “C”**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o endereço eletrônico _____ da empresa _____ é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório Nº 082/2023, PREGÃO Nº 016/2023. DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para o e-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 – PMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - PMI
ANEXO “D”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO SOCIAL E
FUNCIONAL**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Ipirá, e agente político da esfera municipal de Ipirá, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também está em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I ”a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 – PMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - PMI
ANEXO “E”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Ipirá, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 – PMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - PMI
ANEXO “F”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Ipira, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ipira, SC, na modalidade **PREGÃO Nº 016/2023 – PMI**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 – PMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - PMI
ANEXO “G”**

**MODELO DE DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*) DECLARAÇÃO DE
ATENDIMENTO AO INCISO VII**

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL **(pelo lado externo)** ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO Nº 016/2023 – PMI**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ipira, SC.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 – PMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - PMI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ do mês de ____ do ano de 2023, compareceram, de um lado o **Município de Ipira**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipira-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.814.260/0001-65, através do Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Baldissera**, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de **materiais de construção** para atender as necessidades das secretarias, em relação a reformas e manutenção de vias e edificações públicas, e demais manutenções, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente Processo Licitatório.

1.2 – O fornecimento deverá seguir as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - De acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas o preço para fornecimento do objeto do registro será:

LOTE					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			TOTAL		

Valor total estimado por extenso:

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do caput e do §5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

2.2.2 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o Fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo-se convocar os demais Fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 - Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d”, do inciso II, do caput ou do §5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior.

2.4.1 - Eventuais pedidos de revisão ou cancelamento de registro de preços deverão estar acompanhados da documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte,

encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4.2 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade dos preços registrados será de até 12 meses após a data da assinatura desta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Cabe à proponente VENCEDORA:

- a) Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência.
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- f) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução dos serviços.
- g) Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
- h) Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).
- i) A entrega de materiais deverá ser feita pelo CONTRATADO, no endereço indicado pela requisitante, após o recebimento do comunicado (que poderá ser via telefone ou e-mail).

4.2 Cabe à CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto.
- b) Fiscalizar a execução do objeto.
- c) Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- d) Emitir a Autorização de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o Detentor não retirar Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

5.1.2 - Pela Detentora da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por meio de Apostila à Ata de Registro de Preços.

5.3 - É facultada ao Município a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos Órgãos e Entidades da Administração Municipal.

6.2 - O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de Instrumento Contratual, Ordem de Compra ou outro Instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/1993, procederá diretamente a solicitação com o Fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.3 - A(s) Fornecedor(a)s classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos

materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) Fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o Fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Fornecedora.

7.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Fornecedora classificada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º, do artigo 15, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento Equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a Notificação por escrito de irregularidade pela Unidade Requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou Documento Equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de Empenho ou Contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do Contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1 - As sanções previstas em cada um dos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos, o Licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

10.1.3.3 - O Fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.2 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no Registro Cadastral dos Fornecedores mantido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1 - O presente Termo somente terá eficácia após a publicação dos preços registrados na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Ipira, SC, ___ de ___ de 2023.

CONTRATADO

CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO:

Testemunhas: